



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 029/2026**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 029/2026 de 06/04/2026

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Jorcélio Farias

**Data do Protocolo:** 06/04/2026

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA CRIAR CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, AMPLIAR VAGAS, READEQUAR ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que promove alterações na Lei Municipal nº 4.113/2025, responsável por disciplinar o quadro de pessoal e o plano de carreira dos servidores municipais.

A proposição tem como objetivo promover ajustes na estrutura administrativa do Município, contemplando, entre outras medidas:

- A extinção dos cargos de Enfermeiro ESF e Enfermeiro 40h, com a criação de um cargo único de Enfermeiro, no quadro de pessoal efetivo do Município;
- O enquadramento automático dos servidores atualmente ocupantes dos cargos extintos, preservando direitos, tempo de serviço e vencimentos;
- A definição das atribuições e especificações do novo cargo de Enfermeiro, possibilitando sua atuação nas equipes da Estratégia de Saúde da Família e demais unidades da rede municipal de saúde;
- A ampliação e adequação de atribuições relacionadas às práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) no âmbito das atividades fisioterapêuticas;
- A criação da função pública temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, com sete vagas, destinada ao atendimento das demandas da Casa Lar e serviços de assistência social;
- A alteração do quantitativo de vagas de alguns cargos existentes, como o de Zelador Escolar Temporário e de Atendente de Consultório Dentário;
- Ajustes em tabelas e anexos da legislação municipal relativa ao quadro de pessoal.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Posteriormente ao encaminhamento do projeto, o Poder Executivo apresentou a **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 007/2026**, promovendo ajuste na redação do artigo 14 do projeto, referente à inclusão do cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador Social Temporário no Anexo XXV da Lei nº 4.113/2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições da proposição.

Segundo justificativa do Executivo, as alterações visam adequar a estrutura administrativa municipal às necessidades atuais da gestão pública, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social, garantindo a continuidade e melhoria da prestação de serviços públicos à população.

Diante disso, a matéria encontra-se apta para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, competência desta Comissão.

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**, encontra respaldo na competência administrativa do Poder Executivo Municipal para organizar sua estrutura administrativa e disciplinar o quadro de servidores públicos.

A Constituição Federal assegura aos entes federativos autonomia para estruturar seus serviços e organizar seu quadro funcional, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

No presente caso, o projeto busca racionalizar e modernizar a estrutura do quadro de servidores, especialmente na área da saúde, ao promover a unificação dos cargos de enfermeiro, medida que tende a simplificar a organização administrativa e permitir maior flexibilidade na distribuição dos profissionais nas unidades de saúde.

Também merece destaque a previsão de enquadramento automático dos servidores atualmente ocupantes dos cargos extintos, com preservação de direitos, tempo de serviço e vencimentos, em consonância com princípios constitucionais e com a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores.

Além disso, a criação da função temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social demonstra-se medida pertinente para atender demandas da rede de assistência social do Município, sobretudo em serviços de acolhimento institucional.

Quanto à Mensagem Retificadora nº 007/2026, verifica-se que a alteração proposta possui caráter meramente redacional e de adequação técnica, não modificando o conteúdo substancial da proposição legislativa.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Sob o aspecto formal, o projeto apresenta redação adequada e compatível com as normas de técnica legislativa, não sendo identificados vícios que impeçam sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Após detalhada análise, dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**, promovendo a reorganização de cargos, a atualização de atribuições e a ampliação de vagas em áreas estratégicas da administração pública, especialmente nos setores de saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar maior eficiência administrativa e melhor atendimento às demandas da população.

Observa-se, ainda, que as alterações promovidas respeitam os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, não sendo identificados vícios jurídicos ou impedimentos que comprometam sua regular tramitação.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Dessa forma, considerando a regularidade jurídica e sua relevância administrativa, manifesto-me **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO MATÉRIA** com a incorporação da **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 007/2026**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de abril de 2026.

Jorcélio Farias

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80C0-CC17-4AE0-197D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/04/2026 17:20:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 17:31:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 09/04/2026 17:41:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80C0-CC17-4AE0-197D>